



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de seringas descartáveis para aplicação de insulina, destinadas ao atendimento dos pacientes insulínodos dependentes cadastrados e assistidos pela Farmácia Básica do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir seringas descartáveis para aplicação de insulina, destinadas à manutenção da assistência farmacêutica aos pacientes insulínodos dependentes atendidos pela Farmácia Básica.

O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir a continuidade do tratamento dos usuários, evitando prejuízos ao controle glicêmico, riscos à saúde e interrupção da política pública de assistência farmacêutica.

O Município realizou o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2026, entretanto o item referente às seringas para insulina restou fracassado, não havendo adjudicação nem ata de registro de preços vigente para possibilitar a contratação. Assim, tornou-se necessária a realização de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Demonstração da previsão da contratação no planejamento

A presente contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à manutenção da assistência farmacêutica e ao fornecimento contínuo de insumos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição atende à necessidade permanente da Administração de disponibilizar materiais indispensáveis ao tratamento dos pacientes insulínodos dependentes.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá fornecer produto que atenda integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando, no mínimo:

- Seringa descartável de uso único para aplicação de insulina;
- Capacidade para 50 UI;
- Graduação de 1 em 1 unidade;
- Agulha fixa integrada de 8 mm x 0,30 mm;
- Corpo transparente;
- Produto estéril, atóxico e apirogênico;



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

- Agulha em aço inoxidável siliconizado;
- Êmbolo com ponta de borracha siliconizada;
- Atendimento à ABNT NBR ISO 8537;
- Certificação do INMETRO conforme Portaria nº 503;
- Registro ou cadastro válido junto à ANVISA.

Também deverão ser apresentados:

- Alvará Sanitário;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigível;
- Registro ou cadastro do produto na ANVISA.

Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.

O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa foi definida considerando o consumo da Farmácia Básica e a necessidade de atendimento aos pacientes insulino-dependentes durante o período previsto para a contratação.

Item	CATMAT	Unidade	Quantidade
Seringa descartável para insulina 50 UI	BR0442278	Unidade	16.000

5. Levantamento de mercado

Foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Nova licitação

Não atende à necessidade imediata da Administração, considerando que o Pregão Eletrônico nº 037/2026 restou fracassado para o item pretendido, sendo necessária solução mais célere para evitar o desabastecimento.

Alternativa 2 – Dispensa de licitação

Mostra-se a alternativa mais adequada diante da urgência na recomposição do estoque, da inexistência de contratação vigente para o item e da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, desde que observados os requisitos legais, especialmente a pesquisa de preços, a vantajosidade da contratação e a habilitação do fornecedor.



6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.920,00**, obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 16.000 seringas descartáveis para aplicação de insulina, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega ocorrerá em parcela única, diretamente na Farmácia Básica, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, validade dos produtos e documentação sanitária pertinente.

8. Justificativa para o parcelamento

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando tratar-se de um único item com características padronizadas, cuja aquisição integral proporciona maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e economia de escala.

O critério de julgamento será o menor preço por item.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- garantir a continuidade da assistência farmacêutica;
- evitar o desabastecimento da Farmácia Básica;
- assegurar o atendimento dos pacientes insulino dependentes;
- promover maior eficiência na gestão do estoque;
- assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10. Providências a serem adotadas

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão da pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- emissão da autorização para contratação;
- conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora.

Não há necessidade de capacitação específica dos servidores nem de adaptações estruturais para recebimento do objeto.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. Impactos ambientais

Os produtos deverão ser fabricados conforme a legislação sanitária vigente.

As embalagens e resíduos decorrentes da utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável aos resíduos de serviços de saúde, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas ambientais vigentes.

13. Posicionamento conclusivo

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação se mostra técnica e economicamente viável.

A solução proposta atende ao interesse público, garante a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade da contratação por dispensa de licitação, observados os requisitos legais, a compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.